



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARUIM
GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 52/2022
DE 01 DE FEVEREIRO DE 2022**

Dispõe sobre a aprovação do MAI – Manual de Auditoria Interna de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência – SMCIT.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARUIM, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 93, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município de Maruim e de acordo com o que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de Maruim

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovada o MAI – Manual de Auditoria Interna de responsabilidade da Secretaria Municipal de Controle Interno e Transparência -SMCIT, que estabelece os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração Pública Municipal e entidades ou pessoas beneficiadas com recursos públicos no Município de Maruim, fazendo parte integrante deste Decreto.

Art. 2º. Caberá a unidade responsável a divulgação do MAI – Manual de Auditoria de Interna, ora aprovada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se e Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Maruim/SE, em 01 de fevereiro de 2022.

Gilberto Maynard de Oliveira
Prefeito Municipal